UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO- PR

ELABORAÇÃO DE UMA CARTILHA DE DIVULGAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

ELAINE SILVA RAMOS

GUARAPUAVA-PR

2019

ELAINE SILVA RAMOS

ELABORAÇÃO DE UMA CARTILHA DE DIVULGAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Centro-Oeste, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em PROFNIT, área de concentração em Administração, para a obtenção do título de Mestre.

Prof. D. Paulo Rogério Pinto Rodrigues

GUARAPUAVA-PR

2019

ELAINE SILVA RAMOS

ELABORAÇÃO DE UMA CARTILHA DE DIVULGAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Centro-Oeste, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em PROFNIT, área de concentração em administração, para a obtenção do título de Mestre.

Prof. (a). Dr. (a) Rejane Sartori –UEM - Membro Profnit

Prof. (a). Dr. (a) Juliana Sartori Bonini – UNICENTRO - Membro Externo

Prof. Dr. Paulo Rogério Pinto Rodrigues - Orientador

GUARAPUAVA-PR

2019

AGRADECIMENTOS

Primeiramente ao meu orientador Paulo Rogério Pinto Rodrigues pelos ensinamentos, pelo exemplo de garra, coragem e paciência.

Ao meu companheiro Cliver Lucas Silveira Campos por me apoiar e estar sempre ao meu lado.

Aos meus amigos que me apoiaram nesse momento tão importante em minha vida.

Agradeço também ao programa PROFNIT pela oportunidade de conhecimento, a rede FORTEC e aos professores do Programa PROFNIT pelos conhecimentos compartilhados.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 9

2. OBJETIVOS 12

3. REFERENCIAL TEÓRICO 13

3. 1. Evolução da legislação de inovação 13

3.2. Inovação no setor de saúde 13

3.3. Propriedade intelectual 15

3.4. Núcleo de inovação tecnológica (NIT) e agentes de inovação 16

4. MATERIAIS E MÉTODOS 18

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO 19

6. CONCLUSÕES 22

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 23

ANEXOS 26

Anexo 01 - Artigo - A IMPORTÂNCIA DA DIVULGAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE 27

Anexo 02 - CARTILHA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE 36

LISTA DE SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

USA	United States of America
CT&I	Ciência Técnologia e Inovação
CUP	Convenção da União de Paris
CUB	Conversão da União de Berna
TRIPS	Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio)
TLCS	Tratados de Livre comercio regionais e bilaterais
PNITSN	Politica Nacional de Inovação Tecnologia em Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
OMPI	Organização Mundial de Propriedade Intelectual
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Intelectual
NIT	Núcleo de Inovação Tecnologia
USPTO	United States Patent and Trad Mark Office

RESUMO

Nome do autor Elaine Silva Ramos.

Elaboração de uma cartilha de divulgação de Propriedade Intelectual para Profissionais de Saúde

Atualmente o setor de saúde se depara com diversas situações para soluções de problemas, adaptações, criações de protocolos, que são inovações e merecem seus registros. Esses registros possuem o objetivo de melhorar a qualidade de serviços além de conferir lucros financeiros a hospitais e profissionais envolvidos, entretanto devido a falta de conhecimento em registro de serviços de inovações isso não ocorre frequentemente. Com o registro de uma nova ideia de adaptação de curativo, adaptação elaboração de um instrumental cirúrgico, assim como evoluções de comissões intra – hospitalares que elaboram protocolos assistências. Tais exemplos podem ser registrados e mostrar aos profissionais de saúde que situações do dia-a-dia, podem sim ser muito rentáveis para quem desenvolve, assim como sua instituição. Diante disso os objetivos do trabalho é construir ferramentas de apoio a inovação na saúde, assim como estudar a evolução da inovação no setor de saúde; foi produzido um artigo publicado na revista SODEBRAS, em forma de direito autoral, discutindo a inovação no setor de saúde, elaborado uma cartilha educativa sobre a inovação no setor de saúde. O setor de Ciência tecnologia e inovação precisam ser mais divulgados aos profissionais de saúde como ferramenta de impulsão financeira a esse setor que tanto necessita de recursos. Ambas a ferramenta desenvolvida nesse trabalho veio para contribuir e fortalecer a necessidade de registro de patente e modelos de utilidade e não somente publicações de artigos como vem acontecendo atualmente. Que além de registrar a ideia do profissional aufere aos mesmos recursos financeiros.

Palavras-Chave: Inovação, Hospitais, Tecnologia, Gestor, Direito Autoral

ABSTRACT

Author`s name Elaine Silva Ramos

Title Elaboration of an intellectual property disclosure booklet for Health Professional

Currently the health sector is faced with several situations for solutions to problems, adaptations, protocol creations, which are innovations and deserve their records. These registries aim at improving the quality of services in addition to conferring financial profits to hospitals and professionals involved, however due to the lack of knowledge in registry of services of innovations this does not occur often. With the registration of a new idea of dressing adaptation, adaptation of elaboration of surgical instruments, as well as evolutions of intra - hospital commissions that elaborate assistance protocols. Such examples can be recorded and show health professionals that day-to-day situations can be very profitable for those who develop, as well as their institution. Therefore the objectives of the work is to build tools to support innovation in health, as well as to study the evolution of innovation in the health sector; an article was published in the journal SODEBRAS, in the form of copyright, discussing innovation in the health sector, and produced an educational primer on innovation in the health sector. The Science, Technology and Innovation sector need to be more widely disseminated to health professionals as a tool for financially boosting this resource-intensive sector. Both tools developed in this work came to contribute and strengthen the need for patent registration and utility models and not just articles publications as has been happening today. In addition to registering the idea of the professional draws on the same financial resources.

Keywords: Innovation, Hospitals, Technology, Manager, Copyright

1. INTRODUÇÃO

No Brasil não se produz ou registra inovação na área de saúde na mesma quantidade que nos *United States of America* (USA) ou em países desenvolvidos, e o não registro não significa que boas ideias de produtos e serviços não sejam implantadas no setor de saúde brasileiro, é necessário desenvolver uma cultura de inovação entre os profissionais. O objetivo é proporcionar mudanças e melhorias no setor de saúde, além de conferir *royalties* ao profissional que registra e instituições, e assim consequentemente movimentar a economia. Chaves e Albuquerque (2009).

Atualmente o setor de saúde se depara com diversas situações para soluções de problemas, adaptações, criações de protocolos, que são inovações e merecem seus registros. Esses registros possuem o objetivo de melhorar a qualidade de serviços além de conferir lucros financeiros a hospitais e profissionais envolvidos, entretanto devido à falta de conhecimento em registro de serviços de inovações isso não ocorre frequentemente. (Autoria própria).

A importância da inovação no setor de serviços, como a contribuição do mesmo para o crescimento econômico é notavelmente reconhecida e orientou vários estudos sobre inovação. Entre os serviços de saúde foi possível identificar constantes implementações de produtos (bem ou serviços) que nem sempre são registrados (OCDE, 2005, p. 55).

Conforme o manual de Oslo importante documento que trata o tema, uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

Diversos são os meios de defender uma ideia ou produto por patente. Por exemplo, pode ser denominada como um título de propriedade temporária sobre uma invenção (patente), ou modelo de utilidade outorgado pelo Estado aos inventores, ou aos autores e ou a outras pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de direitos sobre a criação (Instituto Nacional de Propriedade intelectual – INPI 2010).

Com este direito, o inventor ou o detentor da patente pode impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar a venda, vender ou importar produto, objeto de sua patente e ou processo do produto. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente (CLOSS, FERREIRA, 2012).

Apesar dos benefícios econômicos e de desenvolvimentos da inovação, ainda é pouco

o registro de serviços de inovação. Em 2006 no Brasil relata-se a grande diferença na área da saúde em relação a artigos científicos e submissão de registro de patentes, cerca de 46% de artigos cientifico e 7% de pedidos de patentes referentes a domínios tecnológicos no Brasil (INPI) (CHAVES E ALBUQUE, 2006).

A produção, circulação e consumo de produtos e serviços são essenciais para a sustentabilidade das economias capitalistas, ainda que ocorram em conjunturas e contextos políticos e sociais diferenciados. Além disso, produtos e serviços para os sistemas de saúde se constituem atualmente em uma atividade econômica importante, tanto na perspectiva nacional quanto global (NOVAES, 2006).

Cada vez mais as organizações, instituições e empresas necessitam de aprendizagem permanente e produção de novos conhecimentos e tecnologias como centro estratégico de sua sobrevivência e crescimento. (LORENZETTI, 2012)

É de grande importância o apontamento das especificidades e complexidade do setor, as potencialidades oferecidas pela Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no aprimoramento das ações de saúde e os desafios impostos para a efetiva transferência de conhecimento para a sociedade, objetivando, a melhoria da qualidade de vida da população. Com a transformação profunda do sistema produtivo em nível mundial nas últimas décadas, o conhecimento científico e tecnológico traduzido em novos produtos e processos (inovações) tornou-se um diferencial e uma forte moeda de negociação e riqueza das nações, principalmente nos serviços de saúde, que hoje possui um impacto determinante na vida da população. (TESS, 2004).

A falta da disseminação do conhecimento entre os profissionais de saúde se da pelo fato de que conceitos que envolvem desenvolvimento e inovação não são abordados em nenhum grau de escolaridade durante a formação, enquanto que a pesquisa cientifica é enraizada desde o primeiro ano da graduação. PARECER Nº CES/CNE 0146/2002.

Diante do atual cenário dos serviços de saúde, onde os produtos, rotinas, materiais são adaptados constantemente pelos profissionais de saúde. E seus registros e direitos não são registrados. Assim como a invenção e elaboração de um produto. É de grande importância para o desenvolvimento da economia de quem registra e da instituição que o apoia.

Exemplos como o registro de uma nova ideia de adaptação de curativo, adaptação ou elaboração de um instrumental cirúrgico, assim como evoluções de comissões intra-hospitalares que elaboram protocolos assistências. Tais exemplos podem ser registrados e mostrar aos profissionais de saúde que situações do dia-a-dia, podem sim ser muito rentáveis para quem desenvolve, assim como sua instituição.

A elaboração da cartilha explicativa traz a perspectiva e possibilidade da cultura de aumento de registros de patentes, registros e processos, modelos de utilidades, movimentando a economia e o avanço da (CT&I) e consequentemente a divulgação deste setor em serviços de saúde que atualmente é tão importante e utiliza-se muito pouco do recurso (CT&I).

2. OBJETIVOS

- Objetivo Geral
  - Construir ferramentas de apoio a inovação na saúde.

- Objetivos Específicos
  - Estudar a evolução da inovação no setor de saúde;
  - Produzir um artigo, em forma de direito autoral, discutindo a inovação no setor de saúde
  - Elaborar uma cartilha educativa sobre a inovação no setor de saúde.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3. 1. Evolução da legislação de inovação

O sistema internacional de propriedade intelectual vem sendo construído com base nos marcos legais apresentados na história: a Convenção da União de Paris (CUP) (1883); Convenção da União de Berna (CUB) (1886); O Acordo TRIPS (Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights), (**Acordo** sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio) é um tratado Internacional, integrante do conjunto de acordos assinados em 1994 que encerrou a Rodada Uruguai; e os (TLCs) Tratados de Livre comercio regionais e bilaterais (CHAVES et al 2007).

Em 1996, foi aprovada no Congresso Nacional brasileiro a Lei da Propriedade Industrial brasileira (LPI - Lei n.9.279 de 1996), que passou a vigorar em 1997, ampliando o universo de bens passíveis de proteção por patentes. Esta lei ainda regulamenta direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, assim como concessão de patentes de invenção de modelo de utilidade; concessão de registro de desenho; registro de marca; repressão às falsas indicações geográficas; e repressão à concorrência desleal.

Dentro do cenário de inovação no Brasil é possível observar as leis que foram sendo instituídas e vieram para fortalecer; assim surgiu a Lei de cultivares 9456/97 em vigor a partir de abril de 1997 que instituía proteção de plantas; lei 9609/98 que entrou em vigor em fevereiro de 1998 onde regularizava os programas de computadores, e em junho de 1998 entrou em vigor a lei 9610/98 de direitos autorais que substituiu a lei 5988/79.

Atualmente a lei do novo marco legal nº 13243 de 11 de janeiro de 2016 que trata medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, é a mais recente proposta estatal para o estimulo inovação e tecnologia.

3.2. Inovação no setor de saúde

A participação do setor de saúde no processo de análise de registro de patentes, assim como ciência e tecnologia em saúde é regulamentada pela lei 9279/1996. Porém culturalmente a ideia e registro de patentes são pouco divulgados no meio dos profissionais de saúde.

O decreto 9245 de 20 de dezembro de 2017, é a ultima proposta do governo federal

para estimular e incentivar a cultura de inovação entre os profissionais de saúde. Pontos importantes de incentivo a inovação são relatados:

Art. 3º das PNITS

Parágrafo III – estimular a atividade de inovação na administração pública e nas entidades privadas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;

Paragrafo V - visa incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo (hospitais e clínicas), com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional na área da saúde, são discutidos nesse novo decreto.

Art. 04º paragrafo I, II, III é possível observar as parcerias que são denominadas como instrumentos estratégicos de PNITS (Politica Nacional de Inovação Tecnologia em Saúde). Além do incentivo e apoio ao SUS (Sistema Único de Saúde).

O principal objetivo do decreto é estimular a pesquisa de ciência e tecnologia em saúde no meio privado ou publico através de incentivos financeiros e ainda conforme o paragrafo 16º art. III promover ambiente de segurança jurídica e institucional que favoreça o investimento produtivo em pesquisa, inovação e desenvolvimento no País na área da saúde.

Ao discutir inovação no setor de saúde alguns autores trazem modelos utilizados em países desenvolvidos como cita Albuquerque e Cassiolato (2002) a participação da assistência médica, envolvimento de hospitais, clínicas, postos médicos, interagindo fortemente com as indústrias do setor inovação além de universidade. Hospitais e centros médicos acadêmicos apresentam demandas para os componentes do subsistema e interagem com desenvolvimento da inovação. Além de que inovações, implementadas pela assistência médica e saúde pública, repercute diretamente sobre o bem-estar da população, que é o objetivo final do conjunto do subsistema de inovação da saúde e como resultados dos trabalhos de inovação em saúde vêm os indicadores das melhorias de bem-estar social, além da ampliação da expectativa e qualidade de vida.

Para Chaves e Albuquerque (2006) existe uma relação direta entre as universidades centros de pesquisas com o relevante número de produção de artigos científicos e os registros de patentes enquanto que as industriais, assim como hospitais e clinicas são campos com muitos dados, entretanto pouca publicação.

Há espaço para diversas inovações importantes para o setor de saúde que não são captadas nem por artigos e muito menos por patentes. Tais como a novas práticas clínicas, novas práticas de saúde pública, inovações de diagnóstico e de tratamento implementadas em hospitais e clinicas.

Em uma busca realizada em bases de dados do INPI com a palavra doença x saúde é possível observar o alto numero de patentes que envolvem a indústria farmacêutica e química. No entanto no dia a dia dos hospitais muitas inovações são geradas sejam em serviços, produtos ou modelo de utilidade por exemplos a mudança do formato de um cabo de bisturi cirúrgico para realizar determinados procedimento que até o momento não ocorria; exemplos de protocolos desenvolvidos por comissões internas hospitalares que trazem grande benefícios aos pacientes, terceirização de equipamentos, inovações de serviços e não somente de medicamentos. Quando esses modelos são registrados podem trazer novos ganhos através de Royalties aos profissionais e hospitais envolvidos.

A movimentação do registro de patentes, assim como a economia voltada para inovação, proporciona condições de trabalho e qualidade aos usuários, pois segundo a OMC o problema de saúde publica podem ser claramente observados, e sua gravidade afligem inúmeros povos no mundo, principalmente os resultantes do HIV/AIDS, tuberculose, malária e outras epidemias, e enfatizou a necessidade de sua legislação sobre propriedade intelectual fazer parte de uma ampla ação nacional e internacional de enfrentamento dessas mazelas.

3.3. Propriedade intelectual

Propriedade intelectual, é junção de conceitos fundamentais para o desenvolvimento da cultura em inovação, e através da Convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) foi definido propriedade intelectual como a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, assim como as interpretações dos artistas intérpretes e as execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico. BORBOSA (2010).

Segundo o INPI (instituto Nacional de Propriedade Industrial) A propriedade industrial é o ramo da propriedade intelectual que trata das criações intelectuais voltadas para

as atividades de indústria, comércio e prestação de serviços, englobando a proteção das invenções, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e relações ocorrências.

Patente é o título concedido à propriedade temporária, outorgada pelo Estado, por força de lei, ao inventor (ou autor) ou pessoas cujos direitos derivem do mesmo, para que estas excluam terceiros, sem sua prévia autorização, de atos relativos à matéria protegida, tais como fabricação, comercialização, importação, uso, venda, etc. (INPI, 2010).

É patenteável como Modelo de Utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. A diferenciação entre Patente de Invenção e Patente de Modelo de Utilidade é de suma importância para quem deseja proteger sua criação. A princípio, o inventor poderá solicitar a proteção como Patente de Modelo de Utilidade ou Patente de Invenção. (INPI 2010).

Marca, designa um produto, mercadorias ou serviço, serve para em princípio para identificar a sua origem; mas, usada como propaganda, além de poder também identificar a origem, deve primordialmente incitar ao consumo, ou valorizar a atividade empresarial do titular. Conforme a clássica justificativa do sistema de marcas, a proteção jurídica tem por finalidade em primeiro lugar proteger o investimento do empresário; em segundo lugar, garantir ao consumidor a capacidade de discernir o bom e o mau produto. Barbosa (2010)

3.4. Núcleo de inovação tecnológica (NIT) e agentes de inovação

Com a lei 13.243/2018 foi possível observar a ampliação do estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia que estimulam a propriedade intelectual de forma a propiciar o efetivo aproveitamento dos incentivos então previstos. Para tanto, tornou-se obrigatória a existência de um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) em toda Instituições de Ciência e Tecnologia.

A implantação de NIT (Núcleo de Inovação Tecnologia) é uma ferramenta que se instituída em clinicas, hospitais e serviços de saúde em geral podem trazer aos profissionais de saúde a cultura de inovação e tecnologia. A importância da existência e atuação dessas estruturas foi recentemente confirmada pelo Novo Marco Legal da Ciência e Tecnologia e Inovação no país, Lei 13.243/2016, que ampliou seu escopo de atuação e buscou atribuir-lhes perenidade – expandiu seu rol de competências mínimas e admitiu a possibilidade de atribuição de personalidade jurídica própria aos NIT (BRAGA 2016).

Para os serviços de saúde alavancar a pesquisa cientifica os NI ou um agente de

inovação podem contribuir e estimular os registros dessas inovações, podendo trazer grandes resultados e direcionar profissionais que possuem interesse nessa área.

4. MATERIAIS E MÉTODOS

Foi desenvolvida uma cartilha educativa voltando o enfoque para propriedade intelectual, propriedade industrial, direito autoral, proteção, registro, direitos conexos, patentes, desenhos industrial e marcas para profissionais de saúde. E conforme artigo publicado consequentemente divulgar e apresentar aos profissionais de saúde que atuam em campo prático de trabalho, a importância dos desenvolvimentos de tecnologias de inovação.

Com base na pesquisa bibliográfica foi feito o levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, utilizando a palavra, patente, inovação, além de livros, artigos científicos, páginas de web sites, periódicos nacionais e internacionais e no Banco de Patente INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) USPTO (United States Patent and Trademark Office) foi realizado uma busca com conteúdo de inovação em saúde seguindo as palavras, saúde, doença.

Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

As palavras chave e os resultados obtidos são apresentado no quadro 1.

Quadro 1 – Palavras chave de busca em banco de dados.

Palavra Chave Banco de dados	**Hospital**	**Saúde Pública**	**Ambas Palavras (NACIONAL)**	**Ambas Palavras (INTERNACIONAL)**
USPTO	71.544	95.604		
INPI	112	116		
SCIELO	10.531	9.427		
SCIENCE DIRECT	482.688	366.190		
GOOGLE PATENTS			228	167.148

A cartilha produzida será colocada em forma de livro eletrônico, nas plataformas de livros de *google*, e ios (*apple*).

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esse trabalho gerou ou uma publicação em artigo como direito autoral, na revista SODEBRAS Qualis B3 Intitulado:

A IMPORTÂNCIA DA DIVULGAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ANEXO)

Com o artigo é possível observar que a temática inovação tecnológica é pouco discutida entre os profissionais de saúde que atuam na pratica assitêncial.

Conforme observamos Na figura 1 é observado a produção de artigos e patentes nos Estados Unidos nos últimos 10 anos, enquanto na figura 2 é analisado o mesmo período para o Brasil.

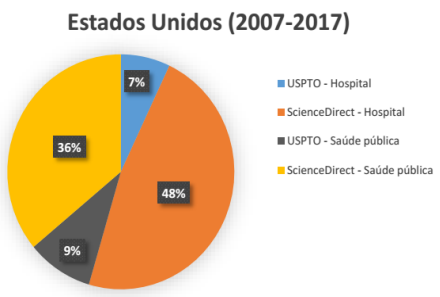

Figura 1 - Percentual de patentes e trabalhos publicados na área de saúde pública, hospitais nos Estados Unidos no período de 2007-2017.

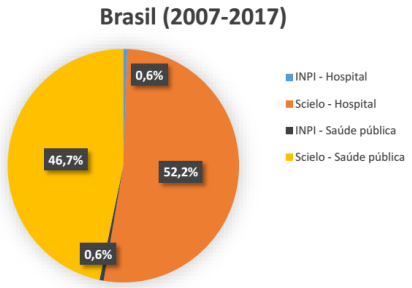

Figura 2 - Percentual de patentes e trabalhos publicados na área de saúde pública, hospitais no Brasil no período de 2007-2017.

Observa-se pelas figuras 1 e 2 que a média do percentual de patentes nos Estados Unidos é 8% em relação aos artigos publicados na área da saúde pública; já no Brasil, essa relação é de somente 0,6%. Além dessas relações, ressalta-se que nos Estados Unidos a quantidade de patentes é de 99,86% superior ao Brasil, o que demonstra maior aplicação em pesquisas tecnológicas na área da saúde pública de um país em relação ao outro, vide figura 3.

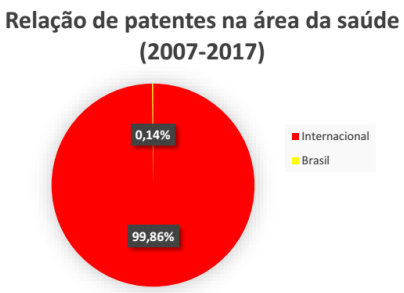

Figura 3 - Percentual de patentes e trabalhos publicados na área de saúde pública, hospitais no Brasil no período de 2007-2017.

Ainda é pouco divulgado o incentivo aos profissionais de saúde na introdução do setor produtivo de um produto novo (bem ou serviço) ou substancialmente melhorado, e confirmando a importância dos registros desses "novos produtos e serviços", que podem ser protegidos, além de garantir aos inventores alguma recompensa financeira.

Os serviços de saúde, compõe um dos espaços econômicos mais dinâmicos de acumulação de capital e de inovação, cuja compreensão se mostra essencial para o pensar políticas de promoção e desenvolvimento.

Em relação ao grande número de registro de artigos relacionados ao registro de inovações tecnológicas surgiu a necessidade de se construir e divulgar aos profissionais de saúde uma cartilha explicativa da importância de Tecnologias e inovações para profissionais de saúde, com intuito de mudar o panorama brasileiro deste setor produtivo.

Existem casos de sucesso no Brasil na área de saúde pública, como o acesso universal aos medicamentos antirretrovirais para o tratamento do HIV/AIDIS, promovido pela lei federal 9313/96. E outro caso de sucesso é o desenvolvimento da vacina Haemophilos Influenzae tipo B, produzido pelo Biomanguinhos/Fio Cruz e Butantã (CHAMAS 2005).

Esses dois casos mostram que as inovações estão ocorrendo principalmente em medicamentos (fármacos e vacinas), e não existe uma preocupação e políticas públicas para o setor de inovação em hospitais. A maior comprovação da não preocupação do governo

brasileiro com esse setor é o Programa Mais Médicos (PMM), criado pela lei federal 12871/2013, que elegeu três frentes estratégicas: 1) criação de mais vagas e novos cursos de medicina; 2) Construção de novas unidades básicas de saúde; 3) alocação de médicos brasileiros e estrangeiros em municípios vulneráveis (escassez de médicos). (PACHECO; COSTA; NICOLAU; 2015).Além da Primeira Versão da Cartilha de Propriedade Intelectual para Profissionais de Saúde.

O qual será registrado após a qualificação sob o Registro de ISBN (International Standard Book Number), onde poderá ser aceito sugestões de melhorias com inserção de coautores (Anexo).

6. CONCLUSÕES

A saúde deve estar voltada para as necessidades da população, e a C&T ciência e tecnologia podem ser de grande relevância para alavancar recursos e aquisições para esse setor. E possível observar a necessidade de uma divulgação do tema inovação em saúde para profissionais de saúde que atuam diretamente na assistência. Divulgar aos profissionais esse tema pode proporcionar pensamentos científicos além de busca de melhoria para a população e aos profissionais da saúde. A C&T é uma ferramenta que possibilita a junção entre os profissionais que necessitam de condições de trabalho, associados a retorno financeiro, e os clientes/pacientes que necessitam atendimento de qualidade, pautado em efetividade e resolutividade em seus atendimentos.

O setor de saúde apesar de se mostrar altamente produtivo, é notório a necessidade crescente de investimento nessa área. Sendo assim Ciência e tecnologia e inovação precisa ser mais divulgados aos profissionais de saúde como ferramenta de impulsão financeira a esse setor que tanto necessita de recursos.

Atualmente podemos descrever diversos protocolos, rotinas, comissões, modelos de atendimentos além de adaptações de materiais que são implantadas nos serviços de saúde e não são registradas, assim muitas das vezes acaba caindo no domínio público.

Ambos as ferramentas desenvolvidas nesse trabalho veem a contribuir e fortalecer a necessidade de registro de patente e modelos de utilidade e não somente publicações de artigos como vem acontecendo atualmente. Que além de registrar a ideia do profissional aufere aos mesmos recursos financeiros.

Sugestões de trabalho futuro - Avaliar a aplicabilidade da cartilha para profissionais de saúde em termos de inovação, em um setor de saúde especifico.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, E. da M.; CASSIOLATO, J. E.. **As especificidades do sistema de inovação do setor saúde**. Revista de Economia Política, v. 22, n. 4, p. 88, 2002.

BARBOSA, D. B.. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2003.

BRAGA P.S.C**. A implantação de um núcleo de inovação tecnológica: a experiência da Fiocruz.** RECIIS – Rev Eletron Comun Inf Inov Saúde. 2016 out.-dez.; 10(4) | [www.reciis.icict.fiocruz.br] e-ISSN 1981-6278.

CHAMAS, C.I.; **Developing Innovative Capacity In Brazil To Meet Health Needs**. MIHR report to CIPIH, abr, 2005.

CHAVES, C.V.; ALBUQUERQUE, E.M. **Desconexão no sistema de inovação no setor saúde: Uma avaliação preliminar do caso brasileiro a partir de estatística de patente e artigos.** In Econ. Aplic., São Paulo, V. 10, N. 4, P. 523-539, out-dez, 2006.

CHAVES, G. C.; OLIVEIRA, M. A; HASENCLEVER, L.; MELO, L. M**.; A evolução do sistema internacional de propriedade i.ntelectual: proteção patentária para o setor farmacêutico e acesso a medicamentos**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23(2): 257-267, fev, 2007.

CLOSS. L. Q.; FERREIRA, G.C. **A transferência de tecnologia universidade-empresa no contexto brasileiro: uma revisão de estudos científicos publicados entre os anos 2005 e 2009.** Gest. Prod., São Carlos, v. 19, n. 2, p. 419-432, 2012.

Decreto Nº 9.245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 acesso em 02/07/2018.

Decreto 9245/17 inovação na saúde.

DIRETRIZES DE EXAME DE PATENTE DE MODELO DE UTILIDADE Instituto Nacional de Propriedade Intectual 2010. DIRPA/CGPAT II.

GADELHA, C.A.G.; QUENTAL, C.; FIALHO, B.C. **Saúde e inovação: uma abordagem sistêmica das indústrias da saúde.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(1):47-59, jan-fev, 2003.

INPI Instituto Nacional de Propriedade Intectual. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/guia-basico-de-patente> Acesso em 02/07/2018 ás 21:00.

JOB, U.S.. **A proteção da propriedade intelectual e da saúde pública pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e pelo Brasil.** Brasília a. 49 n. 195, jul-set, 2012.

LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

LEI Nº 12871/2013.

LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

LEI 9609/98.

LEI 9610/98.

LEI 9279/96.

LEI 9456/97.

Manual de Oslo**. DIRETRIZES PARA COLETA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS SOBRE INOVAÇÃO** Terceira edição. Uma publicação conjunta de OCDE e Eurostat | Financiadora de Estudos e Projetos.

NOVAES, H.M.D.; CARVALHEIRO, J.R.; **Ciência, tecnologia e inovação em saúde e desenvolvimento social e qualidade de vida: teses para debate Ciência & Saúde Coletiva**, 12(Sup): 1841-1849, 2007.

PACHECO S., L.M.; COSTA, A.M., NICOLAU, G.,S. **Programa Mais Médicos: uma ação efetiva para reduzir iniquidades em saúde.** Ciência em saúde Coletiva V.20, nº11 p.3547-3552, nov, 2015.

PARECER Nº CES/CNE 0146/2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/14602DCEACTHSEMDTD.pdf> Acesso em 30/06/2018 ás 14:02.

PENA, F. F.; **AVALIAÇÃO DA CULTURA DA PROTEÇÃO AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA NA FIOCRUZ-BA.** FIOCRUZ .FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ CENTRO DE PESQUISA GONÇALO MONIZ. Salvador - Bahia – Brasil 2010.

SOUZA, A. C. M. M., **Gestão De Núcleos De Inovação Tecnológica.** XI Colóquio Internacional Sobre Gestão Universitária na América do Sul. 7 a 9 de dez de 2011.

WIPO Offices. Disponível em: <http://www.wipo.int/directory/es/contact.jsp?country_id=23&type=DEP_WIPO> Acesso em 02/07/2018 ás 20:00.

ANEXOS

Anexo 01 - Artigo - A IMPORTÂNCIA DA DIVULGAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Volume 13 – Nº 147 – Março / 2018
XXXVIII International Sodebras Congress
14 a 16 de dezembro – Florianópolis – SC.

A IMPORTÂNCIA DA DIVULGAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

THE IMPORTANCE OF INTELLECTUAL PROPERTY DISCLOSURE FOR HEALTH PROFESSIONALS

ELAINE SILVA RAMOS[1]; CLIVER LUCAS SILVEIRA CAMPOS[1]; GRASIELA PILATI DE LIMA[1]; TIAGO SAWCZEN[1]; GUILHERME JOSÉ TURCATEL ALVES[2]; PAULO ROGÉRIO PINTO RODRIGUES[1]
1 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – GUARAPUAVA-PR; 2 – INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA – CARACARAÍ-RR

elaineramos9@hotmail.com; newcliver@hotmail.com; pilatidelima@gmail.com; tiagosawczen@gmail.com; guilherme.alves@ifrr.edu.br; prprodrigues@gmail.com

Resumo – Atualmente no Brasil existe uma grande discrepância entre a produção de artigos científicos e o número de pedidos de patentes depositados referentes a área de saúde. A área produz 46% dos artigos publicados contra 7% dos pedidos de patentes depositados. Ou seja, ainda é pouco divulgado aos profissionais de saúde a importância da introdução no setor produtivo, sendo de um novo produto (bem ou serviço) ou substancialmente melhorado, e do registro desses "novos produtos", que podem ser protegidos e garantir aos inventores alguma recompensa financeira. Observando este panorama nacional surgiu a necessidade de se construir e divulgar aos profissionais de saúde uma cartilha explicativa da importância de Tecnologias e Inovações para profissionais de saúde, com intuito de se mudar o atual cenário deste setor produtivo.
Palavras-chave: Saúde Pública. Agentes de Inovação. Patentes.

Abstract - Currently in Brazil, there is a great discrepancy between the production of

scientific articles and the number of patent applications filed in the health area. The area produces 46% of articles published versus 7% of patent applications filed. In other words, it is still little publicized to health professionals about the importance of introducing them into the productive sector, being a new product (good or service) or substantially improved, and registering these "new products", which can be protected and guaranteed to the inventors some financial reward. Observing this national panorama it was necessary to construct and disseminate to the health professionals a booklet explaining the importance of Technologies and Innovations for health professionals, in order to change the current scenario of this productive sector.

Key words: Public Health. Agents of Innovation. Patents.

I. INTRODUÇÃO

Há uma grande diferença na área da saúde em relação a artigos científicos, cerca de 46%, e pedidos de patentes referente a domínios tecnológicos no Brasil (INPI) de apenas 7% (CHAVES E ALBUQUER; 2006).

Na figura 1 é observado a produção de artigos e patentes nos Estados Unidos nos últimos 10 anos, enquanto na figura 2 é analisado o mesmo período para o Brasil.

Figura 1 - Percentual de patentes e trabalhos publicados na área de saúde pública, hospitais nos Estados Unidos no período de 2007-2017.

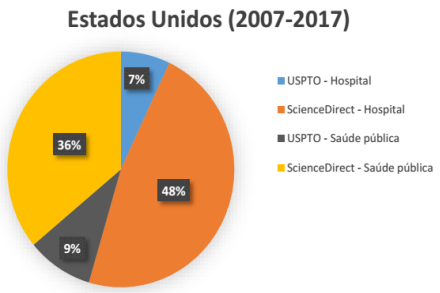

Figura 2 - Percentual de patentes e trabalhos publicados na área de saúde pública, hospitais no Brasil no período de 2007-2017.

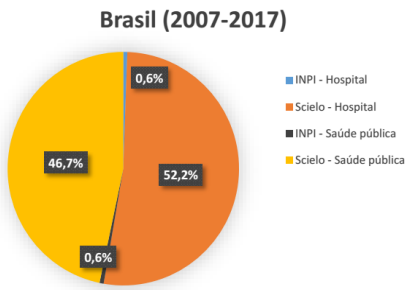

Observa-se pelas figuras 1 e 2 que a média do percentual de patentes nos Estados Unidos é 8% em relação aos artigos publicados na área da saúde pública; já no Brasil, essa relação é de somente 0,6%. Além dessas relações, ressalta-se que nos Estados Unidos a quantidade de patentes é de 99,86% superior ao Brasil, o que demonstra maior aplicação em pesquisas tecnológicas na área da saúde pública de um país em relação ao outro, vide figura 3.

Figura 3 - Percentual de patentes e trabalhos publicados na área de saúde pública, hospitais no Brasil no período de 2007-2017.

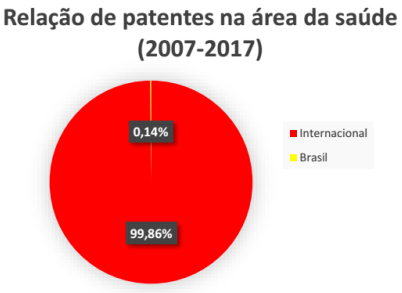

Ainda é pouco divulgado o incentivo aos profissionais de saúde na introdução do setor produtivo de um produto novo (bem ou serviço) ou substancialmente melhorado, e confirmando a importância dos registros dessas “novos produtos e serviços”, que podem ser protegidos, além de garantir aos inventores alguma recompensa financeira.

Os serviços de saúde, compõe um dos espaços econômicos mais dinâmicos de acumulação de capital e de inovação, cuja compreensão se mostra essencial para o pensar políticas de promoção e desenvolvimento.

Em relação ao grande número de registro de artigos relacionados ao registro de inovação tecnológicas surgiu a necessidade de se construir e divulgar aos profissionais de saúde uma cartilha explicativa da importância de Tecnologias e inovações para profissionais de saúde, com intuito de mudar o panorama brasileiro deste setor produtivo.

Existem casos de sucesso no Brasil na área de saúde pública, como o acesso universal aos medicamentos antirretrovirais para o tratamento do HIV/AIDIS, promovido pela lei federal 9313/96. E outro caso de sucesso é o desenvolvimento da vacina Haemophilos Influenzae tipo B, produzido pelo Biomanguinhos/Fio Cruz e Butantã (CHAMAS 2005).

Esses dois casos mostram que as inovações estão ocorrendo principalmente em medicamentos (fármacos e vacinas), e não existe uma preocupação e políticas públicas para o

setor de inovação em hospitais. A maior comprovação da não preocupação do governo brasileiro com esse setor é o Programa Mais Médicos (PMM), criado pela lei federal 12871/2013, que elegeu três frentes estratégicas: 1) criação de mais vagas e novos cursos de medicina; 2) Construção de novas unidades básicas de saúde; 3) alocação de médicos brasileiros e estrangeiros em municípios vulneráveis (escassez de médicos). (PACHECO; COSTA; NICOLAU; 2015).

O PMM deixa exposto ao mundo que o governo brasileiro não teve um planejamento estratégico para a saúde pública em relação ao aumento populacional do país.

A cartilha que esse trabalho propõe promove a inovação que poderão ser desenvolvidas nos serviços assistenciais de hospitais públicos, se promovida e apoiada com uma política governamental poderá movimentar a economia e tornar o sistema de saúde sustentável.

II. METODOLOGIA

A cartilha para profissionais de saúde foi desenvolvida empregando a revisão bibliográficas especifica no setor de saúde, realizando um estado da arte, constituído de busca em bancos de dados de patentes (INPI, USPTO, Espacenet) e de periódicos, como: Scielo, Periódicos Capes, Google Scholar, PubMed, Science Direct, Bireme.III. RESULTADOS

Uma das primeiras perguntas a se averiguar na cartilha proposta, foi: Como os profissionais de saúde podem trabalhar com propriedade intelectual? É importante mencionar e estimular os pensamentos dos profissionais de saúde atuantes. Pois há espaço para diversas inovações importantes para o setor de saúde que não são captadas nem por artigos e muito menos por patentes.

Situações corriqueiras do dia a dia como a novas práticas clínicas, novas práticas de saúde pública, inovações de diagnóstico e de tratamento implementadas em hospitais e clinicas desses profissionais podem gerar grandes inovações, além de poder auferir alguma recompensa financeira aos seus inventores e a este setor, o qual está sendo muito prejudicado com a atual política brasileira para a saúde.

Alguns fatores são fundamentais para gerar o impulso de pesquisas em ciências e tecnologias principalmente na área de saúde, dentre esses fatores se destaca o incentivo governamental, que hoje é uma realidade presente nas universidades e centros de pesquisas, porém não chegou aos serviços assistenciais de saúde como citados anteriormente (NOVAES E CAVALHEIRO 2007).

Outro ponto importante a ser destacado é que os profissionais atuantes em serviços assistenciais, independentes da formação, são profissionais que não estão com sua atenção

voltada para pesquisa inovação e transferência tecnológica e sim aos seus cuidados assistenciais. Corroborando com os Anais da 2ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde de 2004 que foram identificados problemas persistentes na descentralização regional e fixação dos recursos humanos, nas competências para a gestão dos processos de inovação e na disseminação das informações científicas e tecnológicas.

3.1– Fluxograma da cartilha

Conforme o fluxograma apresentado na Figura 4, a lei Federal Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 regulamenta e dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação para todos os profissionais principalmente para profissionais de saúde. Enquanto que a lei estadual N° 17314 - 24 de setembro de 2012 direciona incentivos para inovação no estado do Paraná diretamente.

Figura 4 - Fluxograma da Cartilha de Propriedade Intelectual proposta para o setor de saúde.

Fonte: Autores, 2017.

As principais discussões do fluxograma da figura 4 foram:

Introdução: Após o desenvolvimento desses produtos ou serviços, a proteção dessas invenções são fundamentais até o registro dos mesmos, e para contribuir nesse quesito a lei de 10.973, de 02 de dezembro de 2004 regulamenta Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com a função de gerir suas políticas de inovação com o objetivo principal de fomentar a produção de novas tecnologias e promover sua proteção, aumentando o número de depósitos de patentes brasileiras e consequentemente, a competitividade frente aos outros países. Nesse contexto, a atuação dos NIT proporciona um ambiente favorável para a transferência de tecnologia e para a proteção do conhecimento na ICT, agindo como mediador entre a Instituição, o setor privado e a comunidade (SOUZA, 2011).

Propriedade Intelectual: resulta da aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social; e consequentemente gerando benefícios além da economia sustentável para os serviços de saúde.

Propriedade Industrial: tem por objeto a proteção das invenções, das criações e dos sinais usados para distinguir produtos e empresas no mercado conforme distingue a lei federal Nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Patente (faz parte da propriedade industrial): quando houve a invenção de uma nova tecnologia, seja para produto ou processo, pode buscar o direito a uma patente. A patente também vale para melhorias no uso ou fabricação de objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas. Ex.: Invenção de um fármaco, de um equipamento como dispositivos para garantir acesso venoso;

Modelo de Utilidade (MU): é uma modalidade de patente que se destina a proteger inovações com menor carga inventiva, normalmente resultantes da atividade do operário ou artífice, adaptação de um processo. Ex.: adaptação de um novo uso para um dispositivo já existente.

Marcas: é o sinal que individualiza os produtos ou serviços de uma determinada empresa, e os distingue de seus concorrentes, pode-se dizer também que marca, é a representação figurada de qualquer produto ou serviço, seja lá qual for ele. Em suma, marca é um nome, um som, uma imagem uma palavra, ou até mesmo uma letra, que faz com que as pessoas identifiquem um produto ou serviço.

Desenho Industrial: é uma atividade criativa, cujo objetivo é determinar as propriedades formais dos objetos industrialmente produzidos.

Direito autoral: conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações.

Sui generis: expressão em latim que significa "de seu próprio gênero" ou "único em sua espécie". Muita utilizada no Direito, ela indica algo que é particular, peculiar, único, reporta-se a um fato singular.

Transferência de Tecnologia: é o intercâmbio de conhecimento e habilidades tecnológicas entre as instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa e empresas. É uma das formas mais intensas de realizar o intercâmbio de conhecimentos e habilidades tecnológicas entre as empresas e as Instituições de Ciência e Tecnologia.

O Agente de Inovação (AI): tem papel fundamental nesse quesito, principalmente na área da saúde, que produz produtos substancialmente necessários para as ações assistenciais do cuidado e acabam caindo no domínio público por não serem protegidas.

IV. CONCLUSÃO

Partindo do princípio de que realmente o Brasil possui um número baixo de registro de patentes e inovação na área da saúde, o primeiro passo em questão para mudar esse cenário reforça a importância de elaboração de meios de divulgação da inovação e demonstrar o incentivo financeiro para os inventores e empresas, como a cartilha informativa ao profissionais de saúde, a qual tem o objetivo de direcionar a população de profissionais assistenciais ao questionamento da importância de inovação, registro de patentes, quais as invenções atuais, quais marcas são mais importantes, além da informação e discussão desse tema tão importante para a economia e qualidade de vida da população brasileira de modo geral.

Esta cartilha mostra a realidade de uma vertente nunca antes vista, firmando e reforçando a inovação neste setor produtivo brasileiro.

V. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAMAS, C.I.; **Developing Innovative Capacity In Brazil To Meet Health Needs**. MIHR report to CIPIH, Abril 2005;

CHAVES, C.V.; ALBUQUERQUE, E.M. **Desconexão no sistema de inovação no setor**

saúde: Uma avaliação preliminar do caso brasileiro a partir de estatística de patente e artigos. In Econ. Aplic., São Paulo, V. 10, N. 4, P. 523-539, outubro-dezembro 2006;

GADELHA, C.A.G.; QUENTAL, C.; FIALHO, B.C. **Saúde e inovação: uma abordagem sistêmica das indústrias da saúde.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(1):47-59, jan-fev, 2003;

LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996;

LEI nº 12871/2013;

LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016;

NOVAES, H.M.D.; CARVALHEIRO, J.R.; **Ciência, tecnologia e inovação em saúde e desenvolvimento social e qualidade de vida: teses para debate Ciência & Saúde Coletiva**, 12(Sup):1841-1849, 2007;

PACHECO S., L.M.; COSTA, A.M., NICOLAU, G.,S. **Programa Mais Médicos: uma ação efetiva para reduzir iniquidades em saúde.** Ciência em saúde Coletiva V.20, nº11 p.3547-3552, nov.,2015;

SOUZA, A. C. M. M., **Gestão De Núcleos De Inovação Tecnológica.** XI Colóquio Internacional Sobre Gestão Universitária na América do Sul. 7 a 9 de dezembro de 2011.

VI. COPYRIGHT

Direitos autorais: Os autores são os únicos responsáveis pelo material incluído no artigo.

Anexo 02 - CARTILHA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARTILHA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Mestranda: Elaine Silva Ramos

Professor Orientador:
Paulo Rogério Pinto Rodrigues
Ponto Focal: Unicentro

Colaboradores:
Juliana Sartori Bonini
Regiani Sartori

01 - Apresentação
02 - Propriedade Intelectual
03 - Como realizar as proteçoes das invenções
04 - Propriedade industrial
05 - Patentes de inovação
06 - Modelo de Utilidade (MU)
07- Marcas
08 - Desenho Industrial
09 - Direitos Autorais
10 - Sui Generis
11 - Transferência de Tecnologia

APRESENTAÇÃO

A cartilha foi desenvolvida a partir de um trabalho de conclusão de curso do Programa de pós graduação em Propriedade Intelectual e Tranferência de Tecnologia para Inovação PROFNIT.

O PROFNIT é um programa (*stricto sensu*), dedicado ao aprimoramento da formação profissional para atuar nas competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e nos Ambientes Promotores de Inovação nos diversos setores acadêmico, empresarial, governamental, organizações sociais, etc .

É um programa presencial do FORTEC (www.fortec.org.br), em rede nacional de Pontos Focais, com Sede Acadêmica em um dos pontos focais, oferecido aos profissionais graduados que atuam em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica dentro do âmbito das competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), servidores e membros de equipes de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), bem como em outras instâncias afins do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI).

O principal objetivo desta cartilha, é levar aos profissionais de saúde assitenciais informação e acesso da importância de inovação e técnologias em serviços de saúde.

Apresentar a esses profissionais quanto à importância de interação com o setor produtivo e como profissionais de saúde podem contribuir com o tema, de inovação tecnologica, incubadora, spin-desligado, parque tecnológico, parque científico, marcas, patente, cultivares, segredo industrial, desenho industrial, além de outro tema voltado para temática inovação.

Esperamos que você tenha uma boa leitura, possibilitando um melhor entedimento sobre a importância de Inovação Tecnologica na qual você enquanto profissionail de saúde tem fundamental importância.

Em 20 de Dezembro de 2017 foi instituído o decreto 9.245 que estabelece as PNITS*, com o intuito de regulamentar e estimular a inovação e tecnologia no âmbito da saúde juntamente com o SUS.

PNITS - POLÍTICA NACIONAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA SAÚDE

Art. 3° A PNITS possui os seguintes objetivos:

I - promover o aprimoramento do marco regulatório referente às estratégias e ações de inovação tecnológica na área da saúde;

II - promover a sustentabilidade tecnológica e econômica do SUS, com a definição de condições estruturais para aumentar a capacidade produtiva e de inovação do País, com vistas à contribuição para a ampliação do acesso à saúde;

III - estimular a atividade de inovação na administração pública e nas entidades privadas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;

IV - estimular e fomentar a parceria entre a administração pública e as entidades privadas, com vistas à promoção da transferência, da internalização, da incorporação, do desenvolvimento e da qualificação de tecnologias em saúde no território nacional;
V - incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional na área da saúde;

VI - promover a pesquisa, o desenvolvimento e a fabricação de produtos e serviços estratégicos para o SUS em território nacional, com estímulo à competitividade empresarial;

VII - reduzir a dependência externa e a vulnerabilidade produtiva e tecnológica do País em relação
aos produtos e serviços estratégicos para o SUS - Sistema Único de Saúde, com vistas à ampliação do acesso à saúde; e

VIII - estabelecer os critérios para o uso do poder de compra estatal com o intuito de racionalizar os gastos em saúde e induzir o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial, com vistas à sustentabilidade do SUS e à consolidação do CIS (Complexo Industrial da Saúde) no País.

O QUE É PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em 1996, foi aprovada no Congresso Nacional brasileiro a Lei da Propriedade Industrial brasileira (LPI - Lei n. 9.279 de 1996), que passou a vigorar em 1997, ampliando o universo de bens passíveis de proteção por patentes.
A patente é o direito de exploração exclusiva concedido pelo Estado ao titular de uma invenção.

A propriedade intelectual cerca o profissional de saúde em quase tudo que faz e atua. As dificuldades enfrentadas pelos profissionais no dia a dia possibilita a criação, elaboração de estratégias em busca de respostas e resultados.

Que podem ser denominados e registrados por quem as desenvolveu assim a ideia fica protegida e os inventores e autores garantem o direito de auferir alguma recompensa financeira.

A propriedade industrial é o ramo da propriedade intelectual que trata das criações intelectuais voltadas para as atividades de indústria, comércio e prestação de serviços, englobando a proteção das invenções, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e relações concorrenciais. Surge a lei (LPI - Lei n. 9.279 de 1996), Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde - PNITs.

COMO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PODEM TRABALHAR COM PROPRIEDADE INTELECTUAL?

Para Chaves e Albuquerque (2006) existe uma relação direta entre as universidades centros de pesquisas,industriais, assim como hospitais e clinicas, os mesmos mostraram em seus estudos a forte diferença entre produção de artigos cientificos e o registros de patentes.

Por um lado, a participação relativa da área da saúde nesses artigos (ISI) alcança a marca de 46%. Por outro lado, apenas 7% das patentes de residentes no Brasil (segundo INPI) referem-se a domínios tecnológicos relacionados à saúde.
Em repostas a essas questões é importante mencionar e estimular o pensamentos dos profissionais de saúde atuantes.

Pois há espaço para diversas inovações importantes para o setor de saúde que não são captadas nem por artigos e muito menos por patentes. Tais como a novas práticas clínicas, novas práticas de saúde pública, inovações de diagnóstico e de tratamento implementadas em hospitais e clinicas.

PORQUE PROTEGER

É muito pouco disseminado entre os serviços de saúde a importância da proteção do desenvolvimento científico e técnológico. Após o registro das inovações o pesquisador tera a garantia de que terceiros não utilizarão da invenção sem o consentimento do titular, além de assegurar exclusivo o retorno financeiro da invenção.

COMO PROTEGER

Toda a invenção ou criançio não deve ser pública, quando houver apresentações via artigo é importânte deixar claro a proteção dos direitos, além de não divulgar abertamente o que está está apresentando.

Para que isso se torne possível a lei de inovação elaborou estratégias atraves de ICT e NIT. Segundo a lei de Inovação 10973 de 2 de dezembro de 2004, ICT é uma Intituição Cientifica e Técnológica, caracterizada por orgão ou entidade que tem por missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caracter científico ou técnologico. E dentro desses ICT, podem haver NIT ou núcleo

de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação; assim os meios de proteção serão utilizados.

Além desses órgãos as Universidades também possuem meios de proteção como Agências de INOVAÇÃO que oferecem apoio e suporte para fortalecer parcerias com entidades publicas e privadas, criando oportunidade de ensino e pesquisa de base técnológica, além de beneficiar parcerias que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.

As agências de inovação, por exemplo a Novatec (Unicentro/PR), contribui fortemente, nos meios necessários para o profissional de saúde proteger seus serviços.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A propriedade industrial, tem seu foco voltado para a proteção de diversas áreas, tais como patente de invenção e de modelo de utilidade, marca, desenho industrial, indicação geográfica, segredo industrial e repressão a concorrência desleal, sendo regulamentada pela Lei nº 9.279/96.

A propriedade industrial engloba um conjunto de direitos e obrigações relacionados a bens intelectuais, objeto de atividade industrial de empresas ou indivíduos.

Assegura a seu proprietário (titular do direito) a exclusividade de: fabricação, comercialização, importação, uso, venda e cessão. Para os profissionais de saúde iremos discutir passo a passo quais os tópicos que mais podem ser utilizados.

PATENTE DE INOVAÇÃO E MODELO DE UTILIDADE DEFINIÇÃO E EXEMPLOS

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, denominado aos inventores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação que lhes garante a exclusividade de uso econômico de sua criação (INPI).

A patente protege invenções em diversas áreas, e na área de saúde ainda é pouco discutida e disseminada entre os profissionais. Porém sendo os serviçoes de saúde um campo riquissimo em inovação/ou adaptação de um bem ou produto; esse tópico precisa ser mais discutido.

Quando o certificado de patente é concedido pelo estado a um determinado inventor, ele passa a ter exclusividade sobre o uso de sua invenção por um determinado período e assim impede terceiros de usar, vender, distribuir sem o consentimento do titular.

A invenção do profissional de saúde deve atender alguns requisitos como: NOVIDADE, ATIVIDADE INTERATIVA, APLICAÇÃO INDUSTRIAL E SUFICIÊNCIA DESCRITIVA, essas ações são comumente encontrada entre os profissionais de saúde,entretanto muitas das vezes não é registrada e nem tão pouco mantido seu sigilo , sendo assim quando desenvolvido pelo profissional de saúde, seu sigilo deve ser mantido, seus processos descritos e seus pedidos patentários submetidos.

A Patente de invenção dá o direito do inventor explorá-la em até 20 anos ou ganhar royalties pelo mesmo período

Novidade

O objeto da criação ou invenção não pode ter se tornado acessível ao público, em qualquer parte do mundo, por qualquer forma de divulgação escrita, oral ou uso, antes do depósito do pedido de patente.

Atividade inventiva

Uma invenção é dotada de atividade inventiva sempre que, para um técnico no assunto, não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica.

Aplicação industrial

Uma invenção é considerada suscetível de aplicação industrial se o seu objeto for passível ou capaz de ser fabricado ou utilizado em qualquer tipo de indústria.

Suficiência descritiva

A invenção deve ser descrita de forma clara e suficiente, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução.

Patente de Modelo de Utilidade (MU)

Um aperfeiçoamento de um objeto ou aparelho já existente que melhore seu funcionamento, deixando mais prática sua utilização também pode ser patenteado como um Modelo de Utilidade.

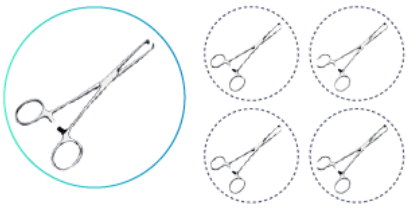

A vigência da patente do modelo de utilidade é de 15 anos contados da data de depósito.

MARCAS

Marca é um sinal distintivo que serve para diferenciar um produto de outros similares no mercado. Ajuda também o consumidor a diferenciar quais são os produtos ou serviços de qualidade.

As marcas podem ser nominitivas, figurativas, mistas ou tridimensionais. Para Profissionais de saúde a marca pode ser empregada em serviços e produtos, que podem contibuir para o reconhecimento pelos clientes que farão uso de determinados produtos. Programas do Ministério da Saúde podem ser identificados por meio de logomarcas.

A identidade visual representa visualmente a instituição e o serviço prestado.

Este é um dos grandes problemas dos hospitais com marcas com nomes santos (Hospital Santa Paula, São Vicente (tipo "HSV"), Hospital Nossa Senhora Aparecida) não são registrados no INPI.
Um exemplo de bom uso das possibilidades de marca é o Hospital Albert Einstein de São Paulo, que explora comercialmente sua marca.

ALBERT EINSTEIN
HOSPITAL ISRAELITA

As marcas possuem validade de 10 anos , contando da data de concessão do registro prorrogável por períodos iguais e sucessivos. De acordo com a legislação brasileira, são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 9279/96.

DESENHO INDUSTRIAL

Segundo INPI desenho Industrial é o design, a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa ser fabricado industrialmente. A vigência da patente do modelo de utilidade é de 15 anos contados da data de depósito.

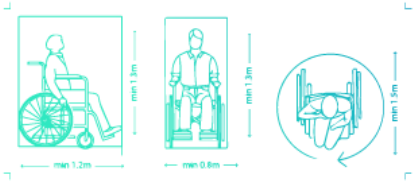

Alguns critérios devem ser verificados frente ao desenho industrial,o primeiro deles é a capacidade de ser fabricado industrialamente (produção em grande quantidade), outro fator importante é não ir contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideias e sentimentos dignos de respeito e veneração; além de atender como novidade, originalidade e aplicação insdustrial.

A vantagem do registro é ter a garantia contra o uso não autorizado, caso o produto se torne atraente ao mercado. Para profissionais de saúde o desenho industrial pode ser adaptado em diversas produtos com o objetivo de proporcionar mais qualidade ao trabalho dos profissionais de saúde ex: desenho de istrumental cirúrgico, cateteres endovenoso entre outros.

A proteção para o Desenho Industrial que tenha validade somente dentro dos limites territoriais do país, vigorando pelo prazo de 10 anos, e ser prorrogado por períodos sucessivos de 5 anos cada, até atingir o prazo máximo de 25 anos.

DIREITOS AUTORAIS

É o mais utilizado pelos profissionais de saúde é um conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações.

O que muitos profissionais não sabem é que criações disponibilizadas na internet, ou via midia, também tem a mesma proteção conferida pela lei. O registro autoral é opcional, entretanto é uma forma de comprovar a data, criação e autoria da obra. Além do registro ser simples e rápido. A proteção do direito autoral pode chegar a 70 anos.

Os direiros autorais são de grande relevância no setor de saúde, já que procedimentos de saúde não são patenteáveis, mas podem ser protegidos se publicados e gerando o direito autoral.

IMPORTÂNCIA DO AGENTE DE INOVAÇÃO PARA O SETOR DE SAÚDE PUBLICA

Quando falamos de ciência e tecnologia de inovação, é comum imaginarmos que se trata de estudos relacionados à melhoria da produção de uma grande empresa, construção de máquinas modernas ou mesmo a criação de novos programas de computadores. Porém o que pouca gente sabe é que hoje em dia, a ciência e tecnologia de inovação, se tornou uma ferramenta importantíssima na melhoria da qualidade de vida dos brasileiros. (Quilici e Stadler 2000).

C&T (ciência e tecnologia) em saúde deve estar voltada para as necessidades de saúde da população, onde está vinculada ao atendimento das necessidades de saúde da população e à conquista de padrões mais elevados de equidade em saúde. Além de proporcionar aos profissionais a necessidade de pensamentos científicos de busca de melhoria para a população e o profissionais que desenvolve.

A C&T é uma ferramenta que possibilita a junção entre os profissionais que necessitam de condições de trabalho, associados a retorno financeiro, e os clientes/pacientes que necessitam atendimento de qualidade, pautado em efetividade e resolutividade em seus atendimentos.

A divulgação da importância e meios de se trabalhar com propriedade intelectual é um passo muito importante que precisa ser mais discutido entre os profissionais de saúde. E essa cartilha apresenta a ferramenta necessária para começarmos essa discussão e o pensamento crítico entre os profissionais de saúde diante C&T e o cenário de saúde atual.

O agente de inovação é de grande valia no setor de saúde porque ele pode ficar observando durante todo o sitema a geração de novas patentes, marcas , direitos autorais transferências e tecnologia e além de inovações no serviço, e isso tudo pode trazer rentabilidade em forma de royalites ao sistema de saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

CHAMAS, C.I.; Developing Innovative Capacity In Brazil To Meet Health Needs. MIHR report to CIPIH, Abril 2005;
CHAVES, C.V.; ALBUQUERQUE, E.M. Desconexão no sistema de inovação no setor saúde: Uma avaliação preliminar do caso brasileiro a partir de estatística de patente e artigos. In Econ. Aplic., São Paulo, V. 10, N. 4, P. 523-539, outubro-dezembro 2006;
GADELHA, C.A.G.; QUENTAL, C.; FIALHO, B.C. Saúde e inovação: uma abordagem sistêmica das indústrias da saúde. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(1):47-59, jan-fev, 2003;
LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996;
LEI nº 12871/2013;
LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016;
NOVAES, H.M.D.; CARVALHEIRO, J.R.; Ciência, tecnologia e inovação em saúde e desenvolvimento social e qualidade de vida: teses para debate Ciência & Saúde Coletiva, 12(Sup):1841-1849, 2007;
PACHECO S., L.M.; COSTA, A.M., NICOLAU, G.,S. Programa Mais Médicos: uma ação efetiva para reduzir iniquidades em saúde. Ciência em saúde Coletiva V.20, nº11 p.3547-3552, nov.,2015;
SOUZA, A. C. M. M., Gestão De Núcleos De Inovação Tecnológica. XI Colóquio Internacional Sobre Gestão Universitária na América do Sul. 7 a 9 de dezembro de 2011.

VI. COPYRIGHT

Direitos autorais: Os autores são os únicos responsáveis pelo material incluído no artigo.